

TERMO DE PARCERIA N º 01/2016

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS - CBH Velhas**, com sede no município de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Carijós, 150 - Centro, representado por seu Presidente **Marcus Vinícius Polignano**, doravante denominado **CBH Velhas** e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA - CBH Paraopeba**, com sede no município de Betim, no Centro de Educação Ambiental do Parque Felisberto Neves, Av. Edméia Mattos Lazarotti, 3000 - B. Ingá, representado por seu Presidente **Denes Martins da Costa Lott**, doravante denominado **CBH Paraopeba**.

CONSIDERANDO que as bacias hidrográficas dos Rios Velhas e Paraopeba, ocupam território contíguo e atendem a 100% (cem por cento) do abastecimento público da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que nas bacias hidrográficas dos Rios Velhas e Paraopeba residem uma população de cerca de 6 milhões de habitantes, distribuídos em 99 municípios;

CONSIDERANDO importância de parceria e intercâmbio de experiências com vistas ao fortalecimento e integração da gestão de recursos hídricos no estado de Minas Gerais, no território das bacias hidrográficas dos Rios Velhas e Paraopeba;

CONSIDERANDO os impactos das atividades econômicas, a ocupação antrópica, o desmatamento e degradação que podem levar à redução das vazões das nascentes que contribuem para os Rios das Velhas e Paraopeba;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações comuns entre os CBH Velhas e CBH Paraopeba para a cooperação em trabalhos de preservação, conservação e recuperação de nascentes nas bacias integrantes do sistema público de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

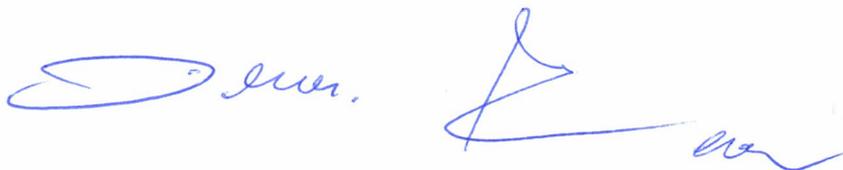
CONSIDERANDO a carência de medidas a serem compartilhadas e disseminadas pelos usuários, poder público e sociedade civil com o objetivo de tornar efetivas as ações sinérgicas com vistas à manutenção de vazão, preservação de matas ciliares e recuperação de nascentes dos Rios Velhas e Paraopeba;

CONSIDERANDO a crise hídrica vivenciada pelo estado de Minas Gerais e por outras regiões do Brasil nos últimos anos;

Resolvem firmar o presente Termo de Parceria, comprometendo-se a envidar esforços comuns para alcançar os objetivos propostos, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a **PARCERIA** entre as partes visando o desenvolvimento, compartilhamento e execução de ações para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios das Velhas e Paraopeba.





I.1 Serão adotadas de imediato, ações para mapeamento, identificação e monitoramento de nascentes dos Rios das Velhas e Paraopeba, prioritariamente nas sub-bacias integrantes do sistema público de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a consecução do objetivo acima ficam estabelecidas as seguintes obrigações comuns das partes signatárias:

- a) Promover a articulação dos membros e parceiros dos Comitês para troca de informações e experiências em prol do objeto deste termo.
- b) Realizar e documentar reuniões conjuntas de acompanhamento e avaliação dos trabalhos realizados
- c) Criar Grupos de Trabalho específicos nos seus respectivos âmbitos de atuação, com vistas a propor as ações a serem estabelecidas para efetivação desta parceria e sua viabilização técnica e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Trabalhos envolvendo entidades executivas e que dão suporte aos dois comitês poderão ocorrer para, dentre outras finalidades:

- a) Apoiar tecnicamente os comitês dos Rios Velhas e Paraopeba nas discussões pertinentes ao objeto deste Termo;
- b) Divulgar as ações realizadas por meio de seus portais e instrumentos de comunicação;
- c) Promover a articulação e a participação dos membros e parceiros dos comitês em prol do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei.

CLAÚSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A publicação oficial do presente Termo de Parceria será efetivada eletronicamente no portal do CBH Velhas e do CBH Paraopeba, devendo ser dada a maior publicidade possível pelos dois comitês.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, respondendo as mesmas pelas obrigações até então assumidas, por intermédio de comunicação formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora descritas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.



Marcus Vinicius Polignano
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Velhas



Denes Martins da Costa Lott
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba - CBH Paraopeba

Testemunha: _____



Testemunha: _____

